



**DECRETO Nº. 412/2021, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, ETAPA MUNICIPAL - CONAE/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO,

**CONSIDERANDO:** a CONAE - Etapa municipal é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 09(nove) de dezembro de 2021, no Salão Paroquial, situado na Avenida Vicente Barbosa, , a partir das 07h30min com o tema **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**, com a participação de toda comunidade escolar, juntamente com a sociedade civil do município de Lagoa da Confusão-TO.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE/2022, e será coordenada pelas Comissões Organizadoras, nomeadas pela PORTARIA SEMEC Nº 002/2001.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: sub-eixos**

- I - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- II - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- III - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



IV - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

V - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

**Art. 4º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação serão observadas conforme o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo conjunto Fórum Nacional de Educação (FNE) e Fórum Estadual de Educação (FEE) do Estado do Tocantins.

**Art. 5º** Para garantir as normas de biossegurança e promover o distanciamento social, imprescindíveis na prevenção à Covid-19, os participantes devem observar o prazo para o credenciamento, preservando o horário de início da Conferência;

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 7º** Programação da Conferência;

a) Credenciamento, às 7h30min;

a) Solenidade de Abertura, às 8h;

b) Explanação do tema central, de 09h às 10h30min;

c) Estudos e Debates de sub-eixos nos grupos de trabalho, de 10h30min às 12h;

d) Plenária Final às 15h30min;

d) Encerramento às 17h;

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2021.

  
**THIAGO SOARES CARLOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura